



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 - FMAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2017-FMAS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE PAUDALHO E A EMPRESA V C H COMBUSTIVEIS LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO, DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO, localizado à Rua João Alfredo, 32 – Centro – Paudalho - PE, CEP 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.105.376/0001-40, neste ato representado pela Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Sr^a. Valquíria Marinho de Barros, brasileira, casada, cédula de identidade nº 4.583.631 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.301.714-91 residente e domiciliada nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **V C H COMBUSTIVEIS LTDA**, estabelecida na Rod. BR 408, S/N – KM 77 – Santa Tereza - Paudalho - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.928.595/0001-05, por seu representante legal o Sr. Gilmar Pereira Cardoso, brasileiro, casado, Carteira nacional de Habilitação nº 0043451664 – Detran- PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.241.604-91, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 737 – São José – Carpina - PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Considerando, o encerramento da vigência do 1º Termo Aditivo em 30/04/2018, bem como a existência de saldo contratual, com preços compatíveis com os praticados atualmente pelo mercado;

Considerando, que o presente Termo Aditivo esta condicionada a Conclusão de um novo Processo, ficando rescindido após conclusão do Processo.

Considerando, o disposto no art. 57, caput, da Lei n. 8.666/93;

Celebram o presente **TERMO ADITIVO**, baseado no art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato nº 003/2017-FMAS**, por mais **60 (Sessenta) Dias**, com efeito, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo até **29/06/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA RESOLUTIVA:

O presente instrumento ficará automaticamente rescindido entre as partes, por razões de interesse público ou em virtude da conclusão de novo Processo Licitatório com proposta vencedora mais vantajosa para a Administração, devendo a **CONTRATADA** ser notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive preços e condições de pagamento, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.



O presente Termo Aditivo Contratual ficará automaticamente rescindido se, antes do término de sua vigência ou for concluído novo processo licitatório para o mesmo objeto contratual.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a ser publicado na Imprensa Oficial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Paudalho, 30 de Abril de 2018.

Valquíria

Valquíria Marinho de Barros
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Gilmar Pereira Cardoso

Gilmar Pereira Cardoso
V C H COMBUSTIVEIS LTDA
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
NOME:

CPF: *19182771467*

RG:

[Signature]
NOME:

CPF: *06610434108*

RG:

PAUDALHO